

# Prefeitura Municipal de Piracuruca

## Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1.454/99

**“Autoriza a doação de bem imóvel  
pertencente a municipalidade e dá  
outras providências correlatas.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ**, Raimundo Alves Filho, faz saber a  
todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e  
promulgou a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder executivo a doar para a Paróquia Nossa  
Senhora do Carmo área de imóvel com 600(seiscentos) metros quadrados  
limitando-se ao norte, em 30(trinta)metros, com a Rua ver. Francisco  
Machado de Souza; ao oeste, em 20(vinte)m, com a Av. Landri Sales; ao sul,  
em 30m, com imóvel do Município e a leste, em 20(vinte)m, com imóvel do  
Município.

**Art.2º** - A área antes descrita será desmembrada de imóvel registrado às  
fls.06v, do livro 2-1-A, sob matrícula nº7.023, do Cartório de 1º Ofício da  
Comarca de Piracuruca, Pi.

**Art.3º** - O imóvel doado deverá ser usado para a edificação de templo  
religioso.

**Art.4º** - A Paróquia Nossa Senhora do Carmo deverá realizar o objeto  
previsto no artigo anterior no prazo de 02(dois) anos da publicação desta lei  
sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), EM 26 DE  
ABRIL DE 1999.**

  
**Raimundo Alves Filho**  
Prefeito Municipal

**Nota:** Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta  
Prefeitura, o Nº 1.454/99. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes  
aos (vinte e seis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e noventa e nove).

  
**Adalberto Leite Alves**  
Secretário de A. Finanças